



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 1608, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar adicional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

**FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito suplementar adicional no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	07	Serviços de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo
Sub-unidade:	01	Serviços de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infra Estrutura Urbana
Programa:	0015	Planejamento Urbano
Projeto:	1007	Abertura, Ampliação e Pavimentação de Ruas
Elemento da Despesa - 4.4.90.51.00		Obras e InstalaçõesR\$ 60.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito suplementar adicional em evidência, serão utilizados os recursos do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SEGOV**, do Orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 29 de março de 2012.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 68, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 44921

PUBLICADO
29/03/12
DATA: 29/03/12
ASSINATURA